

Ofício 068/22 – RMDT

Tatuí, 29 de março de 2022

Ref.: OFÍCIO VEREADOR Nº 885/2022 que solicita **isenção da cobrança da Taxa de Esgoto da Irmandade Santa Casa de São Roque**

Ilustríssimo Senhor Vereador:

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP em atenção ao OFÍCIO descrito na exordial, vem através desta, apresentar as respostas solicitadas pelo respeitável Edil.

Em preliminar, a Sabesp informa que as tarifas praticadas estão em conformidade com o Regulamento do Sistema Tarifário vigente, autorizado por meio do Decreto Estadual 41.446/96 e pelas regulamentações estabelecidas pela Agência Reguladora do estado de São Paulo.

Ademais, à SABESP, nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969 é vedado conceder quaisquer isenções que impliquem em redução de sua receita.

Por fim, esclarecemos que a Santa Casa de São Roque já goza de benefício tarifário denominado Tarifa Comercial de Entidade Assistencial, com tarifas inferiores em aproximadamente 50% às demais tarifas comerciais.

Certos de termos explicado e atendido vossa solicitação, estaremos à disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas que, por ventura, ainda persistirem.

Aproveitamos para retribuir os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adriano José Branco  
Gerente de Divisão

Ilustríssimo Senhor  
**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA – MARQUINHO ARRUDA**  
DD Vereador  
Estância Turística de São Roque – SP